



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.
CEASA/DF



Terceito Termo Aditivo ao contrato n.º 10/2015

TERMO ADITIVO - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEASA/DF E A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF

PROCESSO: 071.000.174/2015

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A - CEASA/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul, Trecho 10, Lote 05, Brasília/DF - CEP: 71208-900 e inscrita no CNPJ/MF n.º 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente **JOSÉ DEVAL DA SILVA**, brasileiro, casado, Produtor Rural, RG n.º 175505 SSP/DF, CPF n.º 832.483.661-68, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP**, instituída pela Lei n.º 7.533/1986, CNPJ n.º 03.495.108/0001-90, com sede no SIA Trecho 02, Lotes 1835/1845, Térreo, Brasília-DF, CEP: 72.200-020, representada neste ato por **NERY MOREIRA DA SILVA**, diretor executivo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 2.402.915 SSP-GO, e inscrito no CPF sob o n.º 434.687.561-00, nomeado pelo Decreto de 28/07/2016, publicado no DODF n.º 145, de 29/07/2016, pg. 64, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço de telefonia móvel, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53
Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05 - CEP 71208-900 - Brasília/DF
Telefone: (0xx61) 3363-1212 - FAX (0xx61) 3361 8221 - E-mail: ceasa-df@ceasa-df.org.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.
CEASA/DF



CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº. 10/2015, que tem por objeto “a contratação de da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP, para prestação de serviço de mão de obra, relacionado às atividades de auxiliar administrativo, carga e descarga de alimentos, auxiliar de depósito, manutenção predial e auxiliar de copa, a ser executado por 20 (vinte) sentenciados nas dependências das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF”, consoante especifica o Projeto Básico de fls. 56/71 que passa a integrar o presente Termo, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do contrato é de R\$ 444.487,20 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), devendo a importância de R\$ 185.203,00 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e três reais) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto o valor remanescente deverá ser custeado à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa do exercício de 2017 correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: **14.202 Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;**
- II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos próprios;**
- III – Programa de Trabalho: **14421621124268403;**
- IV – Projeto/Atividade/Denominação: **Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família – CEASA/DF;**
- V – Grupo de Despesa: **33 – Despesas Correntes;**
- VI – Esfera – **30 – Investimento.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O empenho para contratação da empresa, no valor global referente ao exercício de 2017 é de **R\$ 185.203,00 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e três reais),**

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53
Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05 - CEP 71208-900 - Brasília/DF
Telefone: (0xx61) 3363-1212 - FAX (0xx61) 3361 8221 - E-mail: ceasa-df@ceasa-df.org.br





conforme Nota de Empenho nº 2017NE000018, emitida em 04/01/2017, na modalidade Estimativa e Nota de Empenho nº 2017NE000286, emitida em 04/08/2017, na modalidade Global.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CEASA/DF.

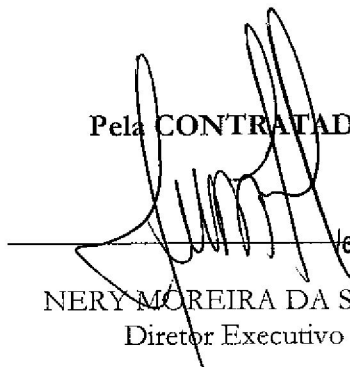
Brasília, 07 de agosto de 2017.

Pela CEASA/DF



JOSÉ DEVAL DA SILVA
Presidente

Pela CONTRATADA



NERY MOREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

Veda Medeiros da Silva
Mat. 270.438-2
FUNAP

TESTEMUNHAS

Nome

Nome

CPF/MF nº

CPF/MF nº

